DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO XXI | EDIÇÃO Nº 2027









PREFEITURA DE RIO CLARO
AMOR PELA CIDADE

SUMÁRIO

Quarta-feira, 11 de novembro de 2026
Ano XXI | Edição nº 2027

Gabinete do Prefeito 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 10
Conselhos Municipais 13
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM 13
Secretaria Municipal de Compras 14
Licitações e Contratos 14
Dispensas 14
Homologação / Adjudicação 14
Suspensão 16
Extrato 16
Secretaria Municipal de Economia e Finanças 17
Atos Administrativos 17
Editais de notificação 17
Editais 19
Secretaria Municipal de Educação 21
Atos Oficiais 21
Portarias 21
Outros Atos 24
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável 25
Meio Ambiente 25
Departamento de Manejo Florestal 25
DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto 28
Atos Oficiais 28
Portarias 28
Licitações e Contratos 28
Autorização de Contratação Direta 28
Homologação / Adjudicação 29
Fundação Municipal de Saúde 29
Atos Oficiais 29
Decretos 29
Licitações e Contratos 30
Aviso de Licitação 30
Homologação / Adjudicação 31
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 32
Quebra de Ordem Cronológica 32

PREFEITURA DE RIO CLARO
AMOR PELA CIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 13. 977 de 29 de outubro de 2026

(Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 13.096/2023, para permissão de uso, a título precário, das áreas públicas e das vias de circulação, para a regularização do Loteamento Residencial San Marino no Município de Rio Claro.)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro/SP, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI nº 24238/2026-24;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.883, de 11 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 109, § 3º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 183 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de permissão de uso à Associação dos Moradores do Residencial San Marino, inscrita no CNPJ nº 07.141.6000/0001-19, com sede à Rua 1-SM, nº 92, nesta cidade, concedido pelo Decreto Municipal nº 13.096, de 26 de setembro de 2023, com a finalidade de fechamento e uso das áreas públicas e das vias de circulação do loteamento denominado "Residencial San Marino", nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 3.883 de 11 de setembro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 29 de outubro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

.....

D E C R E T O Nº 13. 979 de 06 de novembro de 2026

(Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro - COMERC.)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei nº 4.006 de 15 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro, publicado em 11 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Eleição dos Representantes do Sistema Municipal de Ensino de Rio Claro para integrar o Conselho Municipal de Educação (COMERC);

CONSIDERANDO o resultado das eleições do dia 30/04/2026, e nas eleições complementares para composição do COMERC;

CONSIDERANDO ainda as indicações da Secretaria Municipal da Educação nos termos da Lei Municipal nº 4.006/2009;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - COMERC eleitos a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Cecília Teresinha Miranda Tamião
Suplente: Rosângela de Lourdes Silva de Freitas
SUPERVISOR DE ENSINO
Titular: Paulo César Aparecido Apolari
Suplente: Marineide Aparecida Carrara Martins
EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Tagiane Giorgetti dos Santos Beteghelli
Suplente: Vanessa Carneiro Bonina Lima Magri
ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Juliana Cristina Corbanezzi
Suplente: Leliane Zácamo da Silva
ENSINO MÉDIO
Titular: Alessandra Aparecida Cain
Suplente: Danilo Soares Veloso
ENSINO SUPERIOR
Titular: Marcelo Camacho
Suplente: Maria Elisa Nogueira Oliveira
MÃES E PAIS DE ALUNOS
Titular: Camila Cilene Zanfelice
Suplente: Leandro Generoso Lopes
Suplente: Ariel Carlos Rios
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
Titular: Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo
Suplente: Érika Cristina Huziwara Baungartner
Suplente: Maria Mihkaaely Saraiva de Lima
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
Titular: Francisco Galvão do Amaral Pinto Barciela
Suplente: Pedro Prates Ferreira de Lima Cantanhede
PROFESSORA ESPECIALISTA AEE
Titular: Luana Duarte Barbosa
Suplente: Viviane Menezes Sabatini
PROFESSORES EJA
Titular: Rubens Antonio Frei Junior
DIRETORES DE ESCOLA
Titular: Osmar Arruda Garcia
Suplente: Daniela Cristina Lopes de Abreu
VICE-DIRETORAS DE ESCOLA
Titular: Raquel Ribeiro
Suplente: Paola Gama Cardoso
PROFESSORAS COORDENADORAS
Titular: Andréia Cristina Secco Perassoli
Suplente: Natali Ângela Zanfelice
PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Titular: Wallace da Silva Bucioli
Suplente: Almerinda Lima da Silva
SINDICATOS LIGADOS Á EDUCAÇÃO
Titular: Nelson Leme da Silva Junior
Suplente: Tatiane de Cassia dos Santos Lopes
ENTIDADES DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Titular: Daniel Bastos Buchidid
Suplente: Renata Célia Claro de Oliveira
ESCOLAS PARTICULARES
Titular: Deonise Rodrigues Gatto da Siva
Suplente: Denise de Castro Rodrigues Malmagro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de outubro de 2026.

Rio Claro, 06 de novembro de 2026
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal
JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça
LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração departamento de expediente /jb

.....

D E C R E T O Nº 13. 980 de 06 de novembro de 2026

(Permissão de Uso para venda de produtos alimentícios)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro/SP, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO todo o contido no Processo Administrativo SEI nº 16539/2026-84;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 109, § 3º, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido a MAURO SERGIO DO CABO, portador do CPF 071.092.858-04, e Inscrição Municipal nº 90112, a instalação de comércio ambulante em área pública, situado na Avenida M-25 com Rua M-17 e Rua M17-A, Jardim Chervezon, para vendas de lanches e similares.

Art. 2º - O permissionário ficará responsável por todas as despesas inerentes a utilização da área cedida, bem como a manutenção do local, sendo responsável pela limpeza e conservação do mesmo.

Art. 3º - A permissão de uso ora realizada será feita pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por mais de 02 (dois) anos, a critério do Município, conforme disposto no artigo 109, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta permissão de uso é feita a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério discricionário da Administração Pública Municipal, por oportunidade, conveniência ou interesse público superveniente, sem gerar quaisquer direitos subjetivos ao permissionário, inclusive, indenizações de qualquer título.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 06 de novembro de 2026
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal
JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça
LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente /jb

.....

D E C R E T O Nº 13. 981 de 09 de novembro de 2026

(Dispõe sobre alterações na legislação tributária municipal e dá outras providências)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o índice inflacionário divulgado pelo IBGE para o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.148, de 27 de dezembro de 2000,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam atualizados os valores constantes do MAPA GENÉRICO DE VALORES DO MUNICÍPIO em 4,58% (quatro virgula cinquenta e oito por cento) relativo ao período de outubro de 2025 a setembro de 2026 para fins de emissão de carnês de tributos municipais, expressos em reais para o exercício de 2027.

Artigo 2º - Os documentos de arrecadação de parcelamentos da dívida ativa e outros tributos que foram emitidos em UFM ou sujeitos a atualização monetária anual pelo IPCA-IBGE deverão ser convertidos em REAL pelo índice multiplicador de 5,1595, a partir de 1º de janeiro de 2027.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 09 de novembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

.....

D E C R E T O Nº 13. 982 de 09 de novembro de 2026

(Dispõe sobre a fixação dos preços públicos devidos pela utilização de serviços municipais e dá outras providências)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o índice inflacionário divulgado pelo IBGE para o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.148, de 27 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97-VI, § 2º do Código Tributário Nacional, "não constitui majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo";

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores constantes da Tabela de prestação de serviços municipais referente a obras particulares;

CONSIDERANDO o reajuste de 4,58% (quatro virgula cinquenta e oito por cento) relativo ao período de outubro de 2025 a setembro de 2026,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam atualizados em 4,58% (quatro virgula cinquenta e oito por cento) os valores devidos em REAIS pela utilização de serviços municipais referente a obras particulares, a partir de 01 de janeiro de 2.027, conforme valores constantes da tabela em anexo.

Artigo 2º - Nenhum recolhimento de tributo ou preço público será efetuado sem a expedição do formulário de arrecadação correspondente, no qual será incluída a despesa especificada para fazer face a cobertura com a mencionada expedição do documento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.
Rio Claro, 09 de novembro de 2026
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal
JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça
LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente /jb

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES 2027

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO
1.0	APROVAÇÃO	
1.1	APROVAÇÃO PLANTA POPULAR	R$ 107,14
1.2	ANÁLISE PRÉVIA	R$ 107,14
1.3	CONSTRUÇÃO ATÉ 100m²	R$ 3,28
1.4	CONSTRUÇÃO ACIMA DE 100m² E ATÉ 250m²	R$ 3,89
1.5	CONSTRUÇÃO ACIMA DE 250m²	R$ 4,90
1.6	ALINHAMENTO DE MURO OU PRÉDIO	R$ 12,12
1.7	FISCALIZAÇÃO	R$ 77,46
1.8	SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO	R$ 1,63
2.0	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	R$ 166,11
2.1	RENOVAÇÃO DE ALVARA	R$ 107,14
2.2	CERTIFICADO DE OBRA	R$ 41,73
3.0	HABITE-SE	
3.1	HABITE-SE PLANTA POPULAR	R$ 0,98
3.2	HABITE-SE PLANTA PARTICULAR	R$ 1,97
3.3	2ª VIA DE HABITE-SE	R$ 39,97
3.4	FISCALIZAÇÃO	R$ 77,46
4.0	REFORMA/ADAPTAÇÃO	
4.1	REFORMA/ADAPTAÇÃO SEM AUMENTO DE ÁREA	R$ 1,25
4.2	FISCALIZAÇÃO	R$ 77,46
5.0	LEVANTAMENTO/REGULARIZAÇÃO	
5.1	PLANTA PARTICULAR	R$ 12,42
5.2	FISCALIZAÇÃO	R$ 77,46
6.0	AUTORIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO	R$ 166,11
6.1	CERTIDÃO DB DEMOLIÇÃO (1ª LAUDA)	R$ 41,59
6.2	CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO (LAUDA EXCEDENTE)	R$ 14,67
6.3	CERTIDAO DE DEMOLIÇAO SEM AUTORIZAÇAO	R$ 207,69
7.0	REBAIXAMENTO DE GUIA	R$ 62,30
8.0	CAMBOTA	R$ 26,56
9.0	LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA	R$ 340,60
9.1	CERTIDÃO (1ª LAUDA)	R$ 41,59
9.2	CERTIDÃO (LAUDO EXCEDENTE)	R$ 14,67

10.0	DESDOBRO/DESMEMBRAMENTO/FRACIONAMENTO	R$ 1,97
10.1	ENGLOBAMENTO	R$ 0,98
10.2	CERTIDÃO (1ª LAUDA)	R$ 41,59
10.3	CERTIDAO (LAUDA EXCEDENTE)	R$ 14,67
11.0	LOTEAMENTO	R$ 4,27
12.0	EXPEDIENTE/PROTOCOLO	R$ 4,57
13.0	ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO	R$ 246,75

.....

D E C R E T O Nº 13. 983 de 09 de novembro de 2026

(Dispõe sobre a atualização e a aplicação de valores relativos ao ISSQN - Construção Civil, nos termos da Lei Municipal nº 5.102, de 29 de setembro de 2017, para o exercício de 2026.)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 5.102, de 29/09/2017, notadamente em seus artigos 22 e seguintes;

CONSIDERANDO que os valores inerentes a incidência do ISSQN - Construção Civil devam ser atualizados anualmente;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam atualizados em 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2027 os valores correspondentes aos preços, por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo básico de mão de obra aplicada na construção civil para efeito de cálculo do ISSQN - Construção na expedição do Habite-se.

Parágrafo Único - Os valores serão atualizados anualmente pelo índice IPCA-IBGE.

Art. 2º - Nas construções de uso misto será utilizado o valor correspondente a cada tipo de imóvel.

Art. 3º - Em se tratando de reforma/adaptação de área, será cobrado 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao tipo de construção.

Art. 4º - Nos casos de demolição, será cobrado 15% (quinze por cento) do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.

Art. 5º - Caso o contribuinte apresente documentação fiscal cujas importâncias possam ser abatidas do valor total da mão de obra, a incidência da alíquota de 3% (três por cento) incidirá sobre o valor remanescente.

PRÉDIOS RESIDENCIAIS

CASA TÉRREA OU SOBRADA

a) Construção de até 100m² - R$ 563,58/m²

b) Construção de 100,01 m² até 250m² - R$ 868,70/m²

c) Construção acima de 250m² - R$ 955,57/m²

RESIDENCIAL COM MAIS DE 2 PAVIMENTOS

a) com elevador - R$ 744,39/m²

b) sem elevador - construção de até 100m² - R$ 651,42/m²

c) sem elevador - construção acima de 100m² - R$ 910,95/m²

PRÉDIOS COMERCIAIS/INDUSTRIAIS

a) Construção com elevador - R$ 744,39/m²

b) Construção sem elevador - R$ 868,69/m²

c) Galpão - R$ 563,57/m²

Art. 6º - As edificações já inscritas no Cadastro Imobiliário do Município, anteriores a 05 (cinco) anos, deverão obrigatoriamente apresentar a Certidão de Primeiro Lançamento, para fins de Isenção do ISSQN- Construção Civil.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 09 de novembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

.....

D E C R E T O Nº 13. 984 de 09 de novembro de 2026

(Dispõe sobre reajuste monetário na legislação tributária municipal)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o índice inflacionário divulgado pelo IBGE para o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.148, de 27 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97-VI, § 2º do Código Tributário Nacional, "não constitui majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo";

CONSIDERANDO o reajuste de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) relativo ao período de outubro de 2025 a setembro de 2026,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Os valores do metro quadrado de construção, constantes do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.314, de 23 de dezembro de 2002, para o exercício de 2027, passam a ser os seguintes:

a) Para casas e apartamentos: R$ 1.032,04 (hum mil, trinta e dois reais e quatro centavos);

b) Para edificações industriais, comerciais e serviços: R$ 1.857,75 (hum mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos),

c) Para edificações de galpões, telheiros e similares: R$ 928,84 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 09 de novembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

.....

D E C R E T O Nº 13. 988 de 11 de novembro de 2026

(Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 13.669, de 30 de setembro de 2025, e acrescenta pontos facultativos no calendário 2026)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei Lhe confere e,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 13.669 de 30 de setembro de 2025, passa a vigorar acrescido dos

seguintes pontos facultativos:

I - Dia 28 de Dezembro de 2026, em período integral;

II - Dia 29 de Dezembro de 2026, em período integral;

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos e pontos facultativos estabelecidos pelo Decreto nº 13.669/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 11 de novembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

Portarias

P O R T A R I A Nº 22.262 de 03 de novembro de 2026

(Institui a Comissão Eleitoral Provisória responsável pelo processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) e dá outras providências)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.096, de 20 de outubro de 2026 que reestruturou o CMDPCD, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO que o art. 6º da referida lei fixa a composição do CMDPCD em 20 membros titulares e respectivos suplentes, sendo 10 representantes da sociedade civil organizada e 10 do Poder Público, e que o art. 8º determina que os representantes da sociedade civil sejam eleitos por voto direto e secreto, em assembleia;

CONSIDERANDO que o art. 15 da citada legislação atribui o processo eleitoral à Comissão Eleitoral do Conselho, que ainda não pode ser constituída, por não estar o colegiado composto, e que em seu Art. 27, incumbe esta Secretaria de lhe prestar apoio jurídico, administrativo, técnico e operacional;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal) e o dever de garantir a lisura do pleito e a igualdade de condições entre os concorrentes,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Eleitoral Provisória, encarregada de organizar, coordenar e conduzir o processo eleitoral de escolha dos 10 (dez) representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil organizada no CMDPCD, nos termos dos arts. 6º, § 1º, e 8º da Lei Municipal nº 6.096, de 20 de outubro de 2026.

§ 1º - A indicação dos representantes do Poder Público não integra o processo eleitoral e observará o art. 9º da mencionada legislação.

§ 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a contar da posse, permitida uma recondução.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral Provisória é composta de forma paritária pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

Vania Cristina Zamariola - Supervisora - Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Sindy Salla Souza Sá - Assistente Social na função de Líder de Divisão de Políticas Públicas - Secretária Municipal da Mulher;

II - Representantes da sociedade civil, indicados pelos respectivos Conselhos:

Américo Valdanha Neto - Conselho Municipal da Saúde;

Eliana Cristina Vaz da Silva - Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A Comissão em sua primeira reunião irá decidir quem vai presidir os trabalhos, sendo que o Presidente terá voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º - A Comissão delibera por maioria simples, com a presença mínima de 3 (três) membros.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral Provisória:

I - organizar o processo eleitoral, montando o arquivo com todos os documentos referentes, em 02 (duas) vias;

II - elaborar o edital, com o conteúdo previsto no art. 17 da Lei Municipal nº 6.096, de 20 de outubro de 2026, e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal para a convocação da assembleia, na forma do art. 8º da citada lei municipal;

III - fazer as comunicações e divulgações do processo eleitoral e providenciar o material eleitoral;

IV - providenciar a relação das entidades votantes;

V - receber as inscrições das entidades concorrentes e verificar o cumprimento dos requisitos legais;

VI - designar os membros da mesa coletora e apuradora de votos;

VII - decidir sobre impugnação das candidaturas, nulidades e recursos;

VIII - divulgar o resultado imediatamente após a apuração e proclamar os eleitos;

IX - encaminhar ao Prefeito Municipal a relação dos eleitos, para nomeação e posse;

X - decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral.

Art. 4º - O processo eleitoral observará, no mínimo, as seguintes regras constantes da Lei Municipal nº 6.096, de 20 de outubro de 2026:

I - o edital será publicado no Diário Oficial do Município e na imprensa local, com ciência das entidades por documento público, e fixado em locais de acesso público, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da eleição;

II - cópia do edital será encaminhada a todas as entidades da área da pessoa com deficiência do Município em até 15 (quinze) dias após sua publicação;

III - o prazo para registro das candidaturas será de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do edital;

IV - somente poderão concorrer as entidades que atendam aos arts. 7º, 8º, § 3º, 22 e 23 da Lei nº 6.096, de 20 de outubro de 2026, inclusive o funcionamento regular há, no mínimo, 02 (dois) anos;

V - a Comissão elaborará o CRONOGRAMA acerca dos trabalhos.

Art. 5º - Os atos do processo eleitoral serão divulgados em formatos acessíveis, e a assembleia ocorrerá em local acessível e com tradução e interpretação em Libras, em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

Art. 6º - A Comissão registrará em ata as suas reuniões, assinadas por seus membros, e contará com o apoio da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 7º - Os membros da Comissão, seus cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau, não poderão figurar como candidatos titulares ou suplentes, delegados ou representantes de entidade concorrente, devendo o membro declarar impedimento nos julgamentos que envolvam entidade com a qual tenha vínculo.

Art. 8º - A Comissão funcionará até a posse do Conselho, após a posse, a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência convocará a primeira reunião para a eleição de presidente, vice-presidente e secretária.

Art. 9º - O exercício da função de membro da Comissão é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

.....

P O R T A R I A Nº 22.263 de 03 de novembro de 2026

(Altera membro da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.696, de 31 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Ofício SMDS 2.666/2026, que solicita troca de membro da Comissão,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o membro a seguir para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, em substituição ao membro anteriormente nomeado pela Portaria nº 21.640, de 03 de novembro de 2025:

I - Eduardo da Paixão Barreto, como representante suplente da Vigilância Socioassistencial;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

.....

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

RESOLUÇÃO 02/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições para a eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, gestão 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM de Rio Claro/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para a eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, gestão 2026/2028, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo de inscrições, possibilitando maior participação da Sociedade Civil Organizada no processo eleitoral;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Eleitoral, em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2026, pela prorrogação do período de inscrições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de inscrições para o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil Organizada para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, gestão 2026/2028, até o dia 20 de novembro de 2026.

Art. 2º As inscrições serão realizadas por meio do formulário on-line, cujo link será disponibilizado conforme procedimento estabelecido no edital de convocação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Debora Xavier de Camargo Schlittler
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO – BIÊNIO 2026/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio Claro/SP informa que o Edital do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil para o biênio 2026/2028, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de outubro de 2026, terá seu período de inscrições prorrogado.

A prorrogação tem como objetivo ampliar a divulgação do processo eleitoral e possibilitar que mais mulheres, entidades e organizações da sociedade civil tenham conhecimento e oportunidade de participar da composição do Conselho.

Para isso, além da possibilidade de inscrição presencial, o link para inscrições on-line será reaberto durante o novo período estabelecido.

Dessa forma, o cronograma passa a vigorar com as seguintes alterações:

12/11/2026 a 20/11/2026 – Prorrogação do período de inscrições;

24/11/2026 – Prazo para apresentação de recursos;

25/11/2026 – Publicação no Diário Oficial da relação de inscrições habilitadas e inabilitadas;

01/12/2026 – Realização da eleição.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas, exceto aquelas expressamente modificadas por esta retificação.

Rio Claro, 10 de novembro de 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 146/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 17.11.2026 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 11 de novembro de 2026

THIAGO YAMAMOTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Homologação / Adjudicação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 07/2026

EDITAL N. 93/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHAARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL “DARCI REGINATO”

A vista dos elementos constantes do processo licitatório de conformidade com a documentação anexada, acolho julgamento proferido pela Comissão Permanente de Contratação, e nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal n. 14.133/21, art. 2º, § 4º do Decreto 12.891/23, e de conformidade com o contido no art. 2º, inciso III do Decreto Municipal n. 12.185/21, para que produza seus efeitos legais necessários *ADJUDICANDO* e *HOMOLOGANDO* a empresa: **OHANA CONSTRUTORA LTDA**, para o item: **LOTE “único”**, com valor de **R$_ 1.725.275,50 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, na qualidade de *VENCEDORA* em todos os termos contidos no presente processo

Rio Claro, 11 de novembro de 2026.

VALÉIRA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N. 90/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.80/2026

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, para atender as **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTES, HABITAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA E DEFESA CIVIL** A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as empresas para o(s) item(ns) ofertado(s) e negociado(s), constante na ata da sessão pública, a saber: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO EPP lotes 01, 02 e 03, que nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, ADJUDICANDO /HOMOLOGANDO o presente ato.

Rio Claro, 10 de novembro de 2026.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal de Administração

BRAULIO CESAR AUGUSTO

Secretário Municipal de Compras

ANTONIO ROMERO JUNIOR

Secretário Municipal de Comunicação

ANDRESON ADOLFO CHRISTOFOLETI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ERLON MASTRICICO THIELE

Secretário Municipal de Esportes

AGNELO DA SILVA MATOS NETO

Secretário Municipal de Habitação

BRUNO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal Interino de Segurança e Defesa Civil

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N. 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.91/2026

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa para o(s) lote(s) ofertado(s) e negociado(s), constante na ata da sessão pública, a saber: **DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA , o lote: 01 e TECNOWAVE DO BRASIL LTDA** os lotes 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10;11; 12; 13; 14; 15; 16; 17 e 18, que nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, ADJUDICANDO /HOMOLOGANDO o presente ato.

Rio Claro, 11 de novembro de 2026

VALERIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N. 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 095/2026

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS, RECREATIVOS E SOCIOEDUCATIVOS para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as empresas para o(s) item(ns) ofertado(s) e negociado(s), constante na ata da sessão pública, a saber: **TECNO WAVE DO BRASIL LTDA,** os lotes: 01, 02 , 03, 04, 05 e 06, e todos os seus subitens; que nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, ADJUDICANDO /HOMOLOGANDO o presente ato.

Rio Claro 11 de novembro de 2026

THIAGO YAMAMOTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N. 104/26

EDITAL N. 118/26

ÔRGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos veterinários e microchip. **OCORRÊNCIAS:** Em função de adequações técnicas no edital, à pedido do órgão requisitante, está **SUSPENSA** a sessão pública marcada para o próximo dia **16.11.2026 às 09:00 horas.** Aguardando deliberação. Reginaldo Aparecido de Oliveira - Pregoeiro.

Extrato

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 2ª RENOVAÇÃO E 1º ADITAMENTO CONTRATUAL N. 264/2026

Contrato: 199/2024

Contratada: COESMA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA O TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE LTDA - ME.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2024

Edital: 47/2024

Objeto: Continuidade da prestação de serviços para soluções tecnológicas (sistema de processamento de multas de trânsito, sistema de gestão de táxi, mototáxi e confecções de talões de papel de autuações de trânsito padrão Mercosul) ao Município de Rio Claro – SP, atendendo a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário.

Valor: R$ 800.940,00 (oitocentos mil e novecentos e quarenta reais

Assinatura: 09/11/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 83/2026

Contratada: COMERCIAL CONCORRENT LTDA - EPP.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 64/2026

Edital: 72/2026.

Objeto: Eventual fornecimento de gêneros alimentícios (esticáveis), atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assinatura: 09/11/2026

Vigência: 1 (um) ano.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 76/2026

Contratada: RAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 81/2026

Edital: 91/2026.

Objeto: Eventual fornecimento de urnas mortuárias, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Administração.

Assinatura: 15/10/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 3ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL N. 262/2026

Contrato: 260/2023

Contratada: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 131/2023

Edital: 227/2023

Objeto: Continuidade da prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção do cartão alimentação pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assinatura: 30/10/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 150/2026

Contratada: SUSTENTARE SANEAMENTO S/A.

Modalidade: Dispensa de Licitação Emergencial nº 150/2026

Objeto: Contratação de serviços especializados de engenharia para gestão, operação, manutenção e implantação de nova frente de trabalho do Aterro Sanitário Municipal de Rio Claro/SP e da vala de resíduos industriais Classe II, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Valor R$ 13.433.466,49 (treze milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

ASSINATURA: 11/11/2026

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - LANÇAMENTO DE DÉBITO
REFERENTE À TAXA DE RESÍDUOS DE SAÚDE

O Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias NOTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, do lançamento da TAXA DE RESÍDUOS DE SAÚDE (COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL), competência SETEMBRO/2026, com vencimento em 30 de novembro de 2026.

Pela presente publicação, ficam os devedores notificados para os fins e efeitos do artigo 174 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, para em caso de execução da dívida não alegar ignorância, ficando em consequência constituídos em mora para as finalidades legais.

	NOME EMPRESARIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
1	ABRIGO DA VELHICE SAO VICENTE DE PAULO	6603

2	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	31662
3	AMANDA APARECIDA CARITA UZZUN	70651
4	AMBULATORIO LETIZIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	11566
5	ASSOCIACAO BETESDA ASSISTENCIAL DE RIO CLARO	61036
6	ASSOCIACAO POLICIAL DE ASSISTENCIA A SAUDE	26846
7	AZUL LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA	73448
8	BARBARA CECILIA OLIVEIRA SOUZA	79245
9	CAPERUCCI E MACHADO CLINICA VETERINARIA LTDA. ME	60785
10	CAROLINA DE PALMA SOUZA - DOMVET	85068
11	CASA DE SAUDE BEZERRA DE MENEZES	152
12	CEDILL LABORCENTER S/S LTDA	22227
13	CEDIVET DIAGNOSTICOS CLINICOS EIRELI	41171
14	CENTRO MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL S/S LTDA.	34899
15	CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTAOS DE RIO CLARO	7188
16	CLINICA DR CARLOS LAUDARES LTDA	86830
17	CLINICA MEDICA SCHIMIZU LTDA	43039
18	CLINICA PRADO - ODONTOLOGIA E ESTÉTICA LTDA	77645
19	CLINICA VANZELLI ODONTOLOGIA LTDA	87112
20	CLINICA VETERINARIA LA VITA PET LTDA	82305
21	CLUBE DE CAVALEIROS PROFESSOR VICTORINO MACHADO	35822
22	CMV CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	70178
23	D&G CLINICA VETERINARIA LTDA -ME.	39523
24	DANKE ODONTOLOGIA LTDA	77103
25	DR. JUAN VET CLINICA VETERINARIA LTDA	82055
26	FARMACIA PARQUE UNIVERSITARIO LTDA	87255
27	GUARDA MIRIM DE RIO CLARO	4060
28	HEMATOLOGICA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	83979
29	HEMATOLOGICA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. - LAB. PAULISTA	27289
30	HEMODIAG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	11839
31	HISTOPATOLOGIA DR GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO LTDA.	17993
32	HOSPEDARIA DE EMAÚS	574
33	INSTITUTO FERREIRA DE ODONTOLOGIA E HARMONIZAÇÃO FACIAL LTDA	79427
34	INSTITUTO VETERINÁRIO BALDACIM E SILVA LTDA - ME	66425
35	INTEGRATED PETROLEUM EXPERTISE COMPANY - SERVICOS EM PETROLE	77731
36	IORC INSTITUTO DE OLHOS DE RIO CLARO LTDA EPP	20384
37	JOSÉ RONALDO PALATIN DROGARIA LTDA.	5522
38	L VOLPE DE MELO SERVICOS VETERINARIOS	75114
39	LABOR QUALY LTDA	83816
40	LABORATORIO RIO CLARO DE ANALISES CLINICAS LTDA.	1050
41	LABORMAC LABORATORIO MEDICO ANALISE CLINICAS S/C	7125
42	LABORPATAS LABORATORIO VETERINARIO LTDA	86961
43	LAR BETHEL	28548
44	LFB VETERINARIA E COMERCIO LTDA	83314
45	LHBL CLÍNICA ODONTÓLOGICA EIRELI	68747

46	LLX 1150 ODONTOLOGIA LTDA	83842
47	M. B. M. LOPES LTDA - LABORATORIO EVANGÉLICO	13410
48	MAYARA LOPES NASCIMENTO	86792
49	MERINO, ALVES, SERIO E TANZILLI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	72354
50	NUCLEO ODONTOLÓGICO DENT FORTE EIRELI	76239
51	NUCLEO ODONTOLÓGICO DENT FORTE EIRELI	85337
52	ODONTOLOGIA TRIGO LTDA	86372
53	ORAL UNIC ODONTOLOGIA RIO CLARO LTDA	79238
54	PAIVA E MORENO SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA SS	40212
55	PASETTO SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA	64048
56	PRISCILA FERNANDA SARAIVA BIOMEDICA	73037
57	RIO CLARO ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA	40453
58	ROTOLO FARMACIA DE MANIPULACAO E DROGARIA LTDA	41627
59	ROTOLO FARMACIA DE MANIPULACAO E DROGARIA LTDA	83872
60	SAO PAULO SECRETARIA DE SAUDE	43373
61	SEST SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	41178
62	SINDICATO DOS TRAB NAS INDS DE MAT PLASTICOS QUIM E FARMAC DE RIO CLARO E REGIAO	19048
63	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE RIO CLARO	17274
64	UNIAO DOS FERROVIARIOS APOSENTADOS	38891
65	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA ´ JULIO MESQUITA FILHO´ CAMPUS DE RIO CLARO INST.DE BIOCIENCIAS	40467
66	VBF ODONTOLOGIA LTDA.	84705
67	WLK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME	67149

Rio Claro, 11 de novembro de 2026.

Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias

Editais

EDITAL DE LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 293/2026

Pelo presente Edital de Lavratura da Notificação e Termo de Início de Ação Fiscal nº 293/2026, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta Vidal Graciolli, infraqualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, parágrafo 1º, inciso II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte **Patrícia Alves Pinto ME**, CNPJ 15.795.187/0001-34, Inscrição Municipal nº 60.249, por meio da titular, Sra. Patrícia Alves Pinto – CPF 331.xxx.268-21, da Ação Fiscal contida no Processo SEI nº 23198/2026-01, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

►**Documentos a serem apresentados do período acima:**

(x) Livro Caixa emitido conforme legislação do Simples Nacional: 2021 e 2022;

(x) Escrituração Contábil Digital – SPED ECD (arquivo completo em PDF) de 01/2023 a 09/2026;

(x) Escrituração Contábil Fiscal – SPED ECF (arquivo completo em PDF) de 01/2023 a 09/2026;

(x) Declaração ou Procuração dos sócios/proprietário da empresa autorizando o recebimento da fiscalização (relatório/documentos) por terceiros.

Tais documentos deverão ser entregues à Fiscal de Tributos, abaixo assinado, preferencialmente sob a forma eletrônica (em arquivo PDF) no e-mail roberta.graciolli@rioclaro.sp.gov.br ou presencialmente no Departamento de

Fiscalização de Rendas Mobiliárias – Paço Municipal – das 9h às 11h30 e das 13h às 16h.

►**Informação sobre Verificação Eletrônica:** a conferência das Notas Fiscais de Serviços Prestados (NFS-e) do período entre 10/2021 e 09/2026, NFS-e de Serviços Tomados, Livro Eletrônico de Serviços Prestados e Tomados, Contrato Social e Alterações, DEFIS (2021 e 2022) e Extrato PGDAS (10/2021 a 12/2022) serão realizadas diretamente online no sistema de gestão tributária municipal, não necessitando de sua apresentação.

O não atendimento desta notificação deixará o contribuinte sujeito à multa prevista na Lei Municipal 5102/2017, Art. 55, Inciso III, alínea "b", no valor de 300 UFM, correspondente a R$ 1.480,08 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e oito centavos). Na reincidência, a multa aplicada será em dobro.

ROBERTA V. GRACIOLLI

Fiscal de Tributos

.....

EDITAL DE LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 294/2026

Pelo presente Edital de Lavratura da Notificação e Termo de Início de Ação Fiscal nº 294/2026, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta Vidal Graciolli, infraqualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, parágrafo 1º, inciso II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte **Sanderson Hernandes**, CNPJ 16.606.986/0001-88, Inscrição Municipal nº 60.387, por meio da titular, Sr. Sanderson Hernandes – CPF 306.xxx098-52, da Ação Fiscal contida no Processo SEI nº 23292/2026-52, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

►**Documentos a serem apresentados do período 10/20212 a 09/2026:**

(x) Escrituração Contábil Digital – SPED ECD (arquivo completo em PDF) de 10/2021 a 09/2026;

(x) Escrituração Contábil Fiscal – SPED ECF (arquivo completo em PDF) de 10/2021 a 09/2026;

(x) Declaração ou Procuração dos sócios/proprietário da empresa autorizando o recebimento da fiscalização (relatório/documentos) por terceiros.

Tais documentos deverão ser entregues à Fiscal de Tributos, abaixo assinado, preferencialmente sob a forma eletrônica (em arquivo PDF) no e-mail roberta.graciolli@rioclaro.sp.gov.br ou presencialmente no Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias – Paço Municipal – das 9h às 11h30 e das 13h às 16h.

►Informação sobre Verificação Eletrônica: a conferência das Notas Fiscais de Serviços Prestados (NFS-e) do período entre 10/2021 e 09/2026, NFS-e de Serviços Tomados, Livro Eletrônico de Serviços Prestados e Tomados, Contrato Social e Alterações serão realizadas diretamente online no sistema de gestão tributária municipal, não necessitando de sua apresentação.

O não atendimento desta notificação deixará o contribuinte sujeito à multa prevista na Lei Municipal 5102/2017, Art. 55, Inciso III, alínea "b", no valor de 300 UFM, correspondente a R$ 1.480,08 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e oito centavos). Na reincidência, a multa aplicada será em dobro.

ROBERTA V. GRACIOLLI

Fiscal de Tributos

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA SME/GS 027/2026

de 11 de novembro de 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 13.529 de 30/01/2025 e,

CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição Federal/1988, que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei nº 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que assegura à criança e o adolescente o gozo de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e que os direitos enunciados da referida Lei, aplicam-se a estes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações que estabelece que a educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.532/2023 que altera a Lei nº 7.716/1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), tipifica como crime de racismo a injúria racial;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639/2003, alterada pela Lei Federal nº 11.645/2008, que altera a Lei nº 9.394/1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010 institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716/1989, 9.029/1995, 7.347/1985, e 10.778/2003, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.136/2013 que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR);

CONSIDERANDO a adesão do Município de Rio Claro/SP ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR);

1

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), tem o objetivo de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo nos ambientes de ensino, bem como à promoção da política educacional para a população quilombola;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.786/2026 que instituiu o Currículo Integrado da rede municipal de ensino de Rio Claro para todas as escolas municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.898/2026 instituiu o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMPLIR) do Município de Rio Claro e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Comitê Técnico Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais da rede municipal de ensino de Rio Claro.

SEGMENTO	NOME
Assessoria Especial dos Direitos Raciais	Marcos da Rocha Simões
Conselho Municipal - CMDCA	Bruna Souza de Alencar
Conselho Municipal - CMDCA	Vanessa Carneiro Bonina Lima Magri
Conselho Municipal - COMERC	Ariel Carlos Rios
Conselho Municipal - COMERC	Daniela Cristina Lopes de Abreu
Conselho Municipal - COMERC	Sandra Bonotto
Conselho Municipal - COMERC	Tatiane Decassia dos Santos Lopes
Conselho Municipal - COMPIRRC	Ronivaldo Gardiano da Silva
Conselho Municipal – Conselho Tutelar - Norte	Áurea Maria Rios
Conselho Municipal – Conselho Tutelar - Sul	Luiz Henrique dos Santos
Equipe gestora – Escola Municipal	Georgina Aparecida de Oliveira Camargo
Equipe gestora – Escola Municipal	Ligia Maria de Macedo Ramos
Fundação Municipal de Saúde	Fabiana Almeida Mota
Secretaria Municipal da Educação - Supervisão Escolar	Cecília Teresinha Miranda Tamião
Secretaria Municipal da Educação – Coord. Pedagógica	Noele Cristine Alves Georgetti
Secretaria Municipal da Educação – Coord. Pedagógica	Renata Corte
Secretaria Municipal da Mulher	Sindy Salla Souza Sá
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Maike Robert Barros
SOS Racismo	Sabrina de Souza Pereira

Parágrafo único - O Comitê Técnico Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais da rede municipal de ensino de Rio Claro está vinculado a ação de adesão do município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

Artigo 2º - O Comitê Técnico Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais da rede municipal de ensino de Rio Claro deverá realizar ações de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas do Eixo 1 – Educação e Ações Afirmativas contidas no Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rio Claro (PLAMPLIR).

2

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Artigo 3º - O PLAMPLIR tem como objetivo principal reduzir as desigualdades étnico-raciais no Município de Rio Claro, mediante a promoção de igualdade de oportunidades, o enfrentamento ao racismo, a eliminação da discriminação racial, a valorização da diversidade étnico-racial e a garantia dos direitos da população negra e demais grupos étnico-raciais historicamente discriminados.

Artigo 4º - A participação dos membros do Comitê Técnico Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais é considerada de relevante interesse público, com dispensa de suas funções sem prejuízo de remuneração, assegurando a cobertura das atividades laborais.

Artigo 5º - As reuniões do Comitê Técnico Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais deverão ocorrer de forma ordinária mensal, com a possibilidade de organização de reuniões extraordinárias, quando necessário.

Artigo 6º - O Comitê Técnico Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais da rede municipal de ensino de Rio Claro deverá:

I. Regulamentar o funcionamento do Comitê: atribuições, fluxos e competências;

II. Definir diretrizes estratégicas para a implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais;

III. Promover a articulação entre as diferentes políticas e ações previstas no PLAMPLIR, bem como a articulação intersetorial com outras secretarias municipais, conselhos municipais, redes de proteção, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e Ministério Público;

IV. Garantir o desenvolvimento das metas do Eixo 1 – Educação e Ações Afirmativas estabelecidas no PAMPLIR.

Artigo 7º - A primeira reunião será convocada pela Secretária Municipal da Educação para apresentação do Comitê Técnico Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais da rede municipal de ensino de Rio Claro, a ser realizada no mês de novembro de 2026.

Artigo 8º - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SME/GS 11/2026 de 28 de abril de 2026.

Rio Claro, 11 de novembro de 2026.

Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra.

3

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

ATO DECISÓRIO Nº 442/2026: SARA PEREIRA CRISCI, RG: 29.276.641-5, Professora de Educação Básica II, contratada pelo Regime Jurídico O - Contrato na EE Professor Januário Sylvio Pezzotti, em Rio Claro (SP), e Professora de Educação Básica I, contratada pelo Regime Jurídico Administrativo Especial (LC n° 0182 de 13 de abril de 2.023) na EM Professor Aldo Zottarelli Junior, em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

Rio Claro, 11 de novembro de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 (Núcleo Administrativo Municipal – NAM)
Alto do Santana - 13504-188
Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3522-1997 | (19) 3522-1980
rioclaro.sp.gov.br

Termo de permissão de uso para conservação de áreas públicas que entre si celebram o Município de Rio Claro e Rodrigo Antônio Galacho

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e seis (2026), presentes de um lado o Município de Rio Claro/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na "Rua 03, N° 945 – Centro – CEP: 13500-000", inscrito no CNPJ sob n° 45.774.064/0001-88, neste representado pelo Secretário responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **Sr. Leandro Geniselli,** daqui em diante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, Rio Claro Loterias LTDA com endereço na "Avenida 03, N°1750 - Cidade Claret - CEP: 13503-251", inscrito sob o CNPJ n° 10.764.642/0001-10, representada neste ato por **Rodrigo Antônio Galacho**, portador do RG n° 43.519.319 SSP/SP, e CPF n° 225.453.938-86, daqui em diante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, têm justo e acordado a permissão de uso de bem municipal, nos **termos administrativos do "Processo Eletrônico SEI n° 3543907.407.00018010/2026-03"**, pelo qual se obrigam a observar as condições seguintes:

I - A Permissionária se compromete a executar, às suas próprias expensas, o projeto e os serviços de reforma e manutenção do equipamento público/área pública localizado na **Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, com Avenida 3 e Rua 19, Jardim Claret, CEP: 13500-000, localizado em 22°24'55.2"S 47°34'22.1'W**

II - O prazo da presente permissão de uso é de três anos, podendo ser renovada, por mais 02 (dois) anos, caso haja interesse de ambas as partes, e assim sucessivamente.

III - As benfeitorias acrescentadas às áreas "adotadas", passam imediatamente a ser domínio público e a integrar o Patrimônio Público Municipal;

IV - Todos os serviços e obras a que se referem o presente termo serão vistoriados e submetidos à aprovação da Prefeitura, por meio de seus órgãos competentes.

V - A Permissionária se obriga a proceder a manutenção e o tratamento da área pública no que for necessário.

VI - No plantio e remoção de árvores, a Permissionária deverá solicitar autorização para os órgãos públicos responsáveis.

VII - A Permissionária obriga-se a reparar quaisquer danos que vierem a ser causados nos passeios públicos, guias, sarjetas ou tubulações subterrâneas.

VIII - A Prefeitura fornecerá as instruções necessárias para dirimir eventuais dúvidas referentes à conservação da área objeto do presente termo, reservando-se o direito de exercer a fiscalização permanente por meio de seus órgãos competentes.

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 (Núcleo Administrativo Municipal – NAM)
Alto do Santana - 13504-188
Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3522-1997 | (19) 3522-1980
rioclaro.sp.gov.br

IX - No caso de descumprimento de cláusula deste termo, a Prefeitura poderá rescindi-lo a qualquer tempo, independente de notificação prévia e sem que caiba a Permissionária o direito à indenização, a qualquer título;

X-À Permissionária fica assegurado o direito de desincumbir-se da obrigação ora assumida, desde que o faça por escrito e proceda a entrega da área em perfeito estado de conservação;

XI - É permitida a instalação de anúncios indicativos de colaboração da Permissionária com o poder público, inclusive com conteúdo publicitário, devendo observar as modalidades e parâmetros previstos na Lei n° 4.255, de 07 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Somente será permitida a divulgação de material publicitário que tenha relação direta com a própria empresa Permissionária, sendo totalmente vedada a comercialização do espaço para terceiros.

XII - A Permissionária deve, ao final do período de vigência do termo de permissão, enviar à Prefeitura um relatório descrevendo as ações que foram realizadas durante o período de vigência do termo.

XIII - Fica eleito o foro desta Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas do presente termo.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam este Termo de Permissão em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS LAUDADOS PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Em conformidade com a **Lei Complementar nº 203/2024**, que institui o Código de Arborização Urbana do Município de Rio Claro, e em atendimento ao princípio da publicidade administrativa, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Departamento de Manejo Florestal, torna pública a relação dos processos administrativos devidamente analisados e deferidos para supressão (corte) de indivíduos arbóreos no perímetro urbano municipal. **As autorizações aqui listadas foram emitidas após vistoria técnica, avaliação de risco, e enquadramento nas hipóteses legais de supressão previstas na legislação municipal vigente.**

Nº do Processo	Local	Nº de árvores	Origem	Justificativa
3543907.407.00025406/2026-07	equipamento público	01	exótica	risco de queda
3543907.407.00022234/2026-10	calçada	01	não identificado	seco
3543907.407.00025389/2026-08	calçada	01	não identificado	seco
3543907.407.00026015/2026-00	propriedade particular	03	não identificado	seco
3543907.407.00026015/2026-00	propriedade particular	04	Invasora (leucena)	invasora
3543907.407.00026046/2026-52	propriedade particular	01	não identificado	seco

Os processos que envolvem supressão de indivíduos arbóreos, sejam de espécies **nativas ou exóticas**, estarão vinculados ao respectivo **Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA)**, quando houver exigência de compensação ambiental, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Rio Claro, 11 de novembro de 2026.

LEANDRO GENISELLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 070/2026 de 10 de novembro de 2026

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, LEANDRO TRESOLDI, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 017 de 16 de fevereiro de 2007 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, a partir de 24 de novembro de 2026, à servidora SANDRA LUCIA DA SILVA COSTA, lotada na Divisão de Suprimentos e Patrimônio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 10 de novembro de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Publicada no Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, na mesma data supra.

MARLY SONIA POMPONIO BARBANERA

Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000231

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS”**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000232

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE ESTACAS E CAIBROS DE MADEIRA DE EUCALIPTO”**

Em atenção ao disposto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021, essa Autarquia manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se **prazo de 03 (três) dias úteis** às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@daaerioclaro.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação, **até as 16h00 do dia 16/11/2026**

O Termo de Referência e outros documentos referentes ao processo de dispensa podem ser visualizados no site **www.daaerioclaro.sp.gov.br, Portal da transparência e site do PNCP https://pncp.gov.br**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o DAAE será **convocada** para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação (documentos descritos no edital)**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima**.**

Rio Claro, 11 de novembro de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

.....

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

EDITAL Nº 034/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.300 TONELADAS DE CLORETO DE POLIALUMINIO (PAC-10) PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo licitatório supracitado, onde sagram-se vencedoras as empresas que apresentaram as propostas mais vantajosas, nos termos da Licitação. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação das seguintes empresas:

Cota Principal: **BAUMINAS QUIMICA SE LTDA – CNPJ: 47.003.579/0001-00 e;**

Cota Reservada: **CLARHYDRA QUIMICA LTDA – CNPJ: 63.776.234/0001-45**

Rio Claro, 10 de novembro de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

.....

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

EDITAL Nº 032/2026

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 3.500 TONELADAS DE PEDRA BICA CORRIDA

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo licitatório supracitado, onde sagra-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, nos termos da Licitação. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da seguinte empresa: **TECNO WAVE DO BRASIL LTDA** – CNPJ: 24.600.193/0001-80

Rio Claro, 11 de novembro de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

.....

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.963 DE 21 OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela ***Lei nº 6.019 de 09 de dezembro de 2025***

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 286.506,37 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e seis reais e trinta e sete centavos).

ÓRGÃO 16.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.02 – COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.305.1006.2154-4490	F.01	2249	GEST. DAS ACOES DE CONTROLE DE VETROES E ZOONOSES	189.513,20

16.02.10.302.1005.2329-3371	F.01	2932	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	96.993,17
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 286.506,37				

ARTIGO 2º - Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação autorizado pelo art. 4º da Lei nº 6.019 de 09 de dezembro de 2025 no valor de R$ 96.993,17 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e três reais e dezessete centavos), recursos próprios da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP;

II – Anulação total ou parcial de dotação autorizado pelo art. 4º da Lei nº 6.019 de 09 de dezembro de 2025 no valor de R$ 189.513,20 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos).

ÓRGÃO 16.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.01 – GABINTE PRESIDENCIA, DIRETORIA E ASSES.				
16.01.10.122.1001.2101-3390	F.04	1386	MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA, DIRETORIAS.	35.000,00
16.01.10.122.1001.2102-3390	F.04	1988	CURSOS, SIMPOSIOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DE RH	33.500,00
16.01.10.122.1001.2102-3390	F.04	1989	CURSOS, SIMPOSIOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DE RH	11.100,00
16.01.10.122.1010.1077-4490	F.04	3260	CONTRUCAO, REFORMA, AMPLIAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	50.000,00
UNID. ORÇ.: 16.02 – COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.304.1008.2163-4490	F.04	1886	GEST. DAS ACOES DO PROGR. DE VIGIL. SANITARIA	13.000,00
16.02.10.302.1005.2145-4490	F.04	4121	ADM. DOS SERV. DE TRANSPORTES	46.913,20
TOTAL DE REDUÇÃO R$ 189.513,20				

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 21 de outubro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Munic. de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro na data supra

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital nº 064/2026 – Pregão Eletrônico nº 061/2026

Processo nº 3543907.407.00018490/2026-02

Órgão: Centro de Controle de Zoonoses

Objeto: Destinado a eventual aquisição de saneantes domissanitários destinados ao controle de vetores e pragas urbanas para atender as demandas da FMSRC. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br. A sessão de disputa de preços será dia 27/11/2026 a partir das 09h. Edital disponível a partir do dia 12/11/2026 através dos sites: http://comprasbr.com.br, http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/

Rio Claro, 11 de novembro de 2026.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal da Saúde

.....

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital nº 067/2026 – Pregão Eletrônico nº 063/2026

Processo nº 3543907.407.00024508/2026-05

Órgão: Almoxarifado de Insumos

Objeto: Destinado a eventual aquisição de insumos de enfermagem para atendimento das demandas desta FMSRC. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br. A sessão de disputa de preços será dia 26/11/2026 a partir das 09h. Edital disponível a partir do dia 12/11/2026 através dos sites: http://comprasbr.com.br e http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/

Rio Claro, 11 de novembro de 2026.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal da Saúde

Homologação / Adjudicação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital nº 054/2026 – Pregão Eletrônico nº 052/2026

Processo nº 3543907.407.00007392/2026-31

Objeto: Aquisição de uniformes

Em vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e em conformidade com a documentação anexada, acolho o julgamento proferido pela agente de contratação e equipe de apoio, para os itens ofertados e negociados constantes na ata da sessão pública, a saber: à empresa Captive Ind e Com Ltda os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R$ 69.015,00 ; nos termos da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo todos os procedimentos da licitação.

Rio Claro, 10 de novembro de 2026

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal da Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital nº 058/2026 – Pregão Eletrônico nº 056/2026

Processo nº 3543907.407.00015277/2026-31

Órgão: Divisão Odontológica

Objeto: Eventual aquisição de insumos odontológicos

Em vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e em conformidade com a documentação anexada, acolho o julgamento proferido pela agente de contratação e equipe de apoio, às empresas para os itens ofertados e negociados constantes na ata da sessão pública, a saber: à empresa Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Ltda, os itens 01, 05, 91, 108, 152, 180, 196 e 198 no valor total de R$ 42.133,80; à empresa Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda o item 02 com o valor total de R$ 45.039,75; à empresa Campos Soluções Atacadistas Ltda o item 06, no valor total de R$ 1.944,00; à empresa Odontosul Ltda os itens 07, 80, 95, 97, 98, 107, 137 e 185 no valor total de R$ 58.865,00; à empresa Distribuidora Água Boa Ltda os itens 08, 104, 116, 134, 165 e 214 no valor total de R$ 203.275,00; à empresa Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comércio de Produtos para Saúde Ltda os itens 09, 10, 13, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 83, 85, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 99, 100, 101, 102, 111, 118, 120, 124, 132, 143, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 199, 203, 204, 205, 208, 211 e 212 no valor total de R$ 638.836,00; à empresa Diabéticos Eireli os itens 11, 12, 86, 87, 183, 184 e 213 no valor total de R$ 262.879,50; à empresa Cirúrgica Custom Care LTDA os itens 14 e 15 no valor total de R$ 7.740,00; à empresa Bio Lógica Distribuidora Eireli os itens 16, 84, 88, 105, 106, 110, 179, 202, 206, 207 e 209 no valor total de R$ 41.578,00; à empresa E.C.S. Tecnologia em Saúde, Comercio, Importação e Exportação Ltda os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 59, 60, 123, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 170 e 201 no valor total de R$ 119.277,50; Dias & Camacho Distribuidora Ltda os itens 81, 82, 126, 127 e 128 no valor total de R$ 18.798,00; à empresa Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e

Odontológicos Eireli os itens 103, 117, 145, 188 e 216 no valor total de R$ 78.135,60; à empresa Áudio Power Comércio e Serviços de Equipamentos Médicos Ltda o item 109, no valor total de R$ 11.600,00; à empresa Odontomed T/A Ltda os itens 112, 113 e 215 no valor total de R$ 192.486,28; à empresa Cirúrgica União Ltda os itens 114 e 217 no valor total de R$ 143.550,00; à empresa DL Dental Ltda os itens 115, 155, 156, 157, 167, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195 e 218 no valor total de R$ 366.534,50; à empresa Dental Universo Eireli EPP os itens 119, 130, 138, 186 e 187 no valor total de R$ 39.912,10; à empresa LM Produtos Hospitalares Ltda os itens 121 e 197 no valor total de R$ 10.395,00; à empresa A2XR Comercial Ltda o item 125 no valor total de R$ 6.150,00; à empresa Rosilene Vieira Lopes EPP os itens 129,131 e 182 no valor total de R$ 15.700,00; à empresa LDG Clean Comércio de Produtos Ltda os itens 139, 140, 141, 219, 220 e 221 no valor total de R$ 239.300,00; nos termos da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo todos os procedimentos da licitação. Os itens 03, 04, 75, 76, 122, 133, 135, 136, 142, 144, 169, 181, 200, 210 e 217 fracassaram/desertaram e serão adquiridos em próxima oportunidade.

Rio Claro, 10 de novembro de 2026.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal da Saúde

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços, sendo locação de veículos tipo Van para o transporte de pacientes em realização de exames, consultas e cirurgias, evitando a paralisação de serviços nas Unidades de Saúde e Serviços de Urgência e Emergência do Município.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
638,639,640	ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSP. COLETIVO LTDA CNPJ 02.256.866/0002-74	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / TRANSPORTE	334.116,59

Rio Claro, 11 de novembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços de limpeza, serviço este imprescindível para promover e manter a higiene e desinfecção nas unidades de saúde.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
243	INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 24.733.905/0001-39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	215.404,58

Rio Claro, 11 de novembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor

abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços de vigilância e segurança privada, serviço este imprescindível para assegurar a ordem e a segurança nas unidades de saúde

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
243	SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ: 48.762.608/0001-80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	13.058,48

Rio Claro, 11 de novembro de 2026
MARCO AURÉLIO MESTRINEL
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

.....

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços de vigilância e segurança privada, serviço este imprescindível para assegurar a ordem e a segurança nas unidades de saúde

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
245	SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ: 48.762.608/0001-80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	35.273,58

Rio Claro, 11 de novembro de 2026
MARCO AURÉLIO MESTRINEL
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

.....

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços, sendo locação de veículos tipo Van para o transporte de pacientes em realização de exames, consultas e cirurgias, evitando a paralisação de serviços nas Unidades de Saúde e Serviços de Urgência e Emergência do Município.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
166	VMENDES TRANSPORTES LTDA CNPJ 18.151.124/0001-33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / TRANSPORTE	43.599,57

Rio Claro, 11 de novembro de 2026
MARCO AURÉLIO MESTRINEL
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

.....